

## EDITAL SMS Nº 10/2025

### PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA POTENCIAIS VAGAS NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA, RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE MENTAL E RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE – 2026/2028.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, situada na Rua Anahid Andrade, 373 – Centro – Praça Senador Figueira, Sobral-CE, com base na Lei Federal nº 11.129, de 30 de julho de 2005, na Portaria Interministerial do MEC/MS nº 1.077, de 12 de novembro de 2009, na Resolução CNRMS nº 2, de 13 de abril de 2012, na Resolução CNRMS nº 5, de 7 de novembro de 2014, na Resolução CNRMS nº 1, de 27 de dezembro de 2017 e na Portaria Interministerial MEC/MS nº 7, de 16 de setembro de 2021, torna pública, para o conhecimento dos interessados, o edital aprovado pela Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU) da Universidade Estadual Vale do Acaraú e pela COREMU da Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, que regulamenta o processo seletivo unificado para a seleção de candidatos aos Cursos de Pós-Graduação em Residência Multiprofissional em Saúde da Família - RMSF, Residência Multiprofissional em Saúde Mental - RMSM e Residência Multiprofissional em Vigilância em Saúde - RMVS.

#### 1. DO OBJETO DA SELEÇÃO

Constitui objeto deste edital a seleção de candidatos para o preenchimento de 30 (trinta) potenciais vagas para o Curso de Especialização com Caráter de Residência Multiprofissional em Saúde da Família, 10 (dez) potenciais vagas para o Curso de Especialização com Caráter de Residência Multiprofissional em Saúde Mental e 10 (dez) potenciais vagas para o Curso de Residência Multiprofissional em Vigilância em Saúde.

#### 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**2.1.** Os cursos previstos no item anterior serão desenvolvidos pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, por meio da Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia (ESP-VS), sendo os cursos de RMSF e RMSM realizados em parceria com a Universidade Estadual Vale do Acaraú (UVA).

**2.2.** Os Cursos de Residência Multiprofissional em Saúde da Família (RMSF), Residência Multiprofissional em Saúde Mental (RMSM) e Residência Multiprofissional em Vigilância em Saúde (RMVS) constituem modalidade de ensino de pós-graduação *lato sensu*, **em regime de tempo integral e dedicação exclusiva**, caracterizando-se como educação para o trabalho, por meio da aprendizagem em serviço, no âmbito do Sistema Municipal de Saúde de Sobral, sob a orientação de profissionais com qualificação técnica e compromisso ético.

**2.3.** Cada curso terá duração de 24 meses, sendo a carga horária total de 5.760 (cinco mil, setecentos e sessenta) horas, respeitando-se a **carga horária de 60 (sessenta) horas semanais** com desenvolvimento de atividades teóricas, teórico-práticas e práticas, conforme Resolução nº 05, de 07 de novembro de 2014, da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional na Área da Saúde, que serão iniciadas em data a ser definida pelo Ministério da Saúde/Ministério da Educação.

**2.4.** O processo seletivo será organizado e executado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia (ESP-VS), unidade administrativa, subordinada e vinculada à Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, situada à Av. John Sanford, 1320 – Junco – Sobral/CE.

**2.5.** A execução dos cursos ficará condicionada à efetivação do financiamento das bolsas para os residentes por parte do Ministério da Saúde.

**2.6.** Os cursos serão realizados em tempo integral, com dedicação exclusiva, não podendo o residente desenvolver outras atividades profissionais remuneradas nos 24 (vinte e quatro) meses do período de realização do curso, conforme disposto na Lei Federal nº 11.129, de 30 de julho de 2005.

**2.7.** A dedicação exclusiva, sob o regime de 60 (sessenta) horas semanais, deve ser entendida como de impedimento da frequência de profissionais residentes em concomitância com qualquer

outra atividade profissional ou de trabalho com recompensa indenizatória, além de incompatível com a frequência a qualquer atividade formativa que exija dispensa da assiduidade integral às 60 (sessenta) horas semanais.

**2.8.** O prazo para impugnação deste edital será de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação e deverá ser interposta através do e-mail [recursosselecaoesp@gmail.com](mailto:recursosselecaoesp@gmail.com), seguindo obrigatoriamente o formulário contido no **ANEXO IV** dirigida à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no horário das 8h às 17h, sob pena de preclusão.

**2.9.** De acordo com a Resolução nº 01, de 27 de dezembro de 2017, da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – MEC, fica resolvido:

a) É vedado ao egresso de Programa de Residência repetir Programas de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído;

b) É permitido ao egresso realizar Programa de Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída.

c) Entende-se como área de concentração um campo delimitado e específico de conhecimentos no âmbito da atenção à saúde e gestão do SUS, de acordo com o estabelecido na Resolução CNRMS nº 2, de 13 de abril de 2012.

d) O egresso do programa de residência não poderá pleitear qualquer equivalência com o programa anteriormente cursado.

**2.10.** O presente processo seletivo terá as inscrições realizadas através da internet, via Sistema de Seleção da Prefeitura Municipal de Sobral, e será realizado em três etapas, compostas de avaliação teórico-objetiva, avaliação atitudinal e avaliação curricular.

### **3. DAS VAGAS**

**3.1.** Para o presente edital de Seleção serão ofertadas 50 (cinquenta) potenciais vagas, assim distribuídas, conforme o quadro deste edital: 30 (trinta) potenciais vagas para o Curso de Especialização com Caráter de Residência Multiprofissional em Saúde da Família, 10 (dez) potenciais vagas para o Curso de Especialização com Caráter de Residência Multiprofissional em Saúde Mental e 10 (dez) potenciais vagas para o Curso de Residência Multiprofissional em Vigilância em Saúde.

3.1.1. Do total de 50 (cinquenta) vagas ofertadas neste Processo Seletivo, 05 (cinco) vagas serão reservadas a pessoas com deficiência (PcD), nos termos do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e do Decreto nº 9.508/2018, observado o percentual mínimo de 10% (dez por cento) das vagas ofertadas.

3.1.2. As vagas reservadas às pessoas com deficiência serão distribuídas entre os Programas de Residência, da seguinte forma:

I – 03 (três) vagas para o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família;

II – 01 (uma) vaga para o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental;

III – 01 (uma) vaga para o Programa de Residência Multiprofissional em Vigilância em Saúde.

3.1.2.1. As vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD) incidirão sobre o total de vagas de cada Programa, observando-se, sempre que possível, a distribuição dentro da respectiva categoria profissional, de acordo com a ordem de classificação.

3.1.2.2. A ocupação das vagas reservadas às pessoas com deficiência dar-se-á prioritariamente no âmbito da categoria profissional do candidato, desde que haja compatibilidade entre a deficiência declarada e as atribuições do Programa e da profissão, nos termos da legislação vigente.

3.1.3. Todos os candidatos concorrerão, inicialmente, às vagas destinadas à ampla concorrência, sendo assegurada às pessoas com deficiência a reserva de vagas, conforme previsto neste Edital.

3.1.4. O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá comprovar sua condição no ato e na forma estabelecidos neste Edital, mediante apresentação de laudo médico emitido nos termos da legislação vigente.

3.1.5. Na hipótese de não haver candidatos(as) com deficiência aprovados(as) em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas em determinado Programa, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, observada rigorosamente a ordem de classificação final.

3.1.6. A reserva de vagas para pessoas com deficiência não dispensa o candidato do cumprimento

integral dos critérios de avaliação, aprovação e classificação estabelecidos neste Edital.

**Quadro 1. Distribuição das 50 (cinquenta) potenciais vagas ofertadas.**

<b>RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA</b>				
<b>CÓDIGO</b>	<b>CATEGORIAS PROFISSIONAIS</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>DURAÇÃO</b>	<b>CARGA HORÁRIA TOTAL</b>
RMSF01	Educação Física (Bacharelado/ Licenciatura Plena)	03	24 meses	5.760 horas
RMSF02	Enfermagem	03		
RMSF03	Farmácia	03		
RMSF04	Fisioterapia	03		
RMSF05	Fonoaudiologia	03		
RMSF06	Nutrição	03		
RMSF07	Odontologia	03		
RMSF08	Psicologia	03		
RMSF09	Serviço Social	03		
RMSF10	Terapia Ocupacional	03		
<b>TOTAL</b>		<b>30**</b>		
<b>RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE MENTAL</b>				
<b>CÓDIGO</b>	<b>CATEGORIAS PROFISSIONAIS</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>DURAÇÃO</b>	<b>CARGA HORÁRIA TOTAL</b>
RMSM01	Educação Física (Bacharelado/ Licenciatura Plena )	02	24 meses	5.760 horas
RMSM02	Enfermagem	02		
RMSM03	Psicologia	02		
RMSM04	Serviço Social	02		
RMSM05	Terapia Ocupacional	02		
<b>TOTAL</b>		<b>10**</b>		
<b>RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>				
<b>CÓDIGO</b>	<b>CATEGORIAS PROFISSIONAIS</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>DURAÇÃO</b>	<b>CARGA HORÁRIA TOTAL</b>
RMVS01	Biomedicina	02	24 meses	5.760 horas
RMVS02	Enfermagem	02		
RMVS03	Fisioterapia	02		
RMVS04	Medicina Veterinária	02		
RMVS05	Nutrição	02		
<b>TOTAL</b>		<b>10**</b>		

\* Profissionais de Educação Física Bacharelado e os profissionais formados sob a égide da Resolução CFE03/87,Licenciatura Plena,que traduz Licenciado/Bacharelado, formados nos cursos que puderam ser ofertados conjuntamente,de forma regular,até15/10/2005.

\*\* As vagas reservadas abrangem, no mínimo, 10% para pessoas com deficiência conforme a Lei nº 13.146/2015 e o Decreto nº 9.508/2018. A distribuição específica entre esses grupos ocorrerá conforme a classificação final e comprovação previstos no edital.

**3.2.DOS CANDIDATOS ÀS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

3.2.1. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas seguintes categorias

discriminadas: pessoas diagnosticadas com fibromialgia (Lei nº 2675, de 19 de dezembro de 2025, do município de Sobral); Transtorno do Espectro Autista TEA (Artigo 1º, § 2º, da Lei n.º 12.764/2012 regulamentada pelo Decreto n.º 8.368/14), e pessoas com deficiência conforme o Decreto n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018, nos artigos 3º e 4º do Decreto Federal n.º 3.298/1999 e suas alterações, da Lei n.º 14.126/2021 e na Lei n.º 14.768, de 22 de dezembro de 2023, assim definidas:

Deficiência - toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano; Deficiência Permanente - aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos;

Incapacidade- uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa com deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.

### 3.2.2. É considerada pessoa com deficiência aquela que apresente:

Deficiência Física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia (perda total das funções motoras dos membros inferiores), paraparesia (perda parcial das funções motoras dos membros inferiores), monoplegia (perda total das funções motoras de um só membro, podendo ser superior ou inferior), monoparesia (perda parcial das funções motoras de um só membro, podendo ser superior ou inferior), tetraplegia (perda total das funções motoras dos membros inferiores e superiores), tetraparesia (perda parcial das funções motoras dos membros inferiores e superiores), triplégia (perda total das funções motoras em três membros), triparesia (perda parcial das funções motoras em três membros), hemiplegia (perda total das funções motoras em um hemisfério do corpo direito ou esquerdo), hemiparesia (perda parcial das funções motoras em um hemisfério do corpo direito ou esquerdo), ostomia (procedimento cirúrgico que consiste na desconexão de algum trecho do tubo digestivo, do aparelho respiratório, urinário, ou outro qualquer, e a abertura de um orifício externo, por onde o tubo será ligado), amputação (perda total de determinado segmento de um membro superior ou inferior), ausência de membro (falta de membro(s) superior ou inferior), paralisia cerebral (lesão de uma ou mais área do sistema nervoso central, tendo como consequência alterações psicomotoras, podendo ou não causar deficiência mental), nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.

Deficiência auditiva - limitação de longo prazo da audição, podendo ser unilateral total ou bilateral parcial ou total. A surdez unilateral total será comprovada por audiograma que demonstre perda auditiva completa, ou seja, superior a 95 dB em cada uma das frequências de 500 Hz, 1000 Hz, 2000Hz e também em 3000 Hz e 4000 Hz, aferida sem o uso de aparelhos auditivos. Já a surdez bilateral parcial será comprovada por audiograma que apresente média aritmética de perda auditiva de, no mínimo, 41dB em cada orelha, aferida separadamente nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz, também sem uso de aparelhos auditivos. (Redação dada pela Lei n.º 14.768/2023 e Orientação Técnica SIT/n.º 02/2024);

Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (conforme Decreto n.º 5.296, de 2004); Visão Monocular, conforme Lei n.º 14.126, de 22 de março de 2021, (conforme Decreto n.º 5.296, de 2004 e Lei n.º 14.126, de 22 de março de 2021);

Deficiência Mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.

Deficiência Múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

3.2.3. Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do Art. 37, da Constituição Federal, no Decreto Federal n.º 3.298/99 e alterações posteriores, que regulamenta a Lei Federal n.º 7.853/1999 e a Lei Federal n.º

12.764/2012, (Lei n.º 13.146, de 2015) é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, objeto deste edital, desde que a deficiência que apresentem seja compatível com as atribuições da categoria em pleito.

3.2.4. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá:

I – se autodeclarar pessoa com deficiência, mediante preenchimento e anexação do Termo de Autodeclaração constante no **ANEXO VI**, disponível no sistema eletrônico de seleção (<https://selecao.sobral.ce.gov.br/>);

II – indicar, em campo específico, se deseja concorrer às vagas reservadas;

III – anexar Atestado/Laudo Médico, legível e em formato digital (PDF, JPG, JPEG ou PNG), com tamanho máximo de 10 MB, emitido e assinado por médico com registro no CRM, contendo identificação do tipo e grau da deficiência, com referência ao código correspondente da CID-10 ou CID-11.

3.2.5. O Atestado/Laudo Médico deverá ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses contados da data de publicação deste Edital, exceto no caso das pessoas cuja deficiência se enquadre no art. 1º, § 1º, da Lei n.º 12.764/2012 ou que apresentem impedimentos irreversíveis caracterizadores de deficiência permanente, hipótese em que o laudo terá validade indeterminada.

3.2.6. O(A) candidato(a) que não apresentar a documentação exigida neste edital não será considerado apto a concorrer às vagas reservadas, passando automaticamente a disputar apenas as vagas de ampla concorrência.

3.2.7. A compatibilidade entre as atribuições do cargo/função e a deficiência apresentada será avaliada em perícia médica oficial, em fase posterior à homologação do resultado, sem prejuízo da participação do(a) candidato(a) em todas as etapas do certame.

3.2.8. O(A) candidato(a) que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado(a) e classificado(a), figurará em lista específica de candidatos PCD, sem prejuízo de sua inclusão na lista geral de classificação.

3.2.9. As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas, seja por ausência de candidatos(as) aprovados(as), seja por inaptidão na perícia médica, serão revertidas à ampla concorrência, observada rigorosamente a ordem de classificação.

3.2.10. A convocação dos(as) candidatos(as) PCD observará o critério de alternância com a ampla concorrência, sempre que necessário para assegurar o cumprimento dos percentuais mínimos previstos, respeitando-se a ordem de classificação e a proporcionalidade ao longo das chamadas.

3.2.11. As pessoas com deficiência terão assegurado, mediante solicitação no ato da inscrição, condições e recursos de acessibilidade necessários à participação em todas as etapas do certame, os quais serão analisados e providenciados pela Comissão Organizadora.

3.2.12. A apresentação de declaração falsa ou de documentação inidônea relativa à condição de pessoa com deficiência implicará a eliminação imediata do(a) candidato(a) do certame, sem prejuízo da responsabilidade civil, administrativa e penal cabível.

#### **4. DO PERFIL DOS PARTICIPANTES**

4.1. Poderão concorrer somente pessoas físicas que preencham os seguintes requisitos:

- a) Ter concluído o curso de graduação na categoria profissional para a qual deseja concorrer e estar regularmente inscrito no respectivo conselho de classe, até o dia da matrícula no curso;
- b) Ter nacionalidade brasileira ou, no caso de outra nacionalidade, comprovar sua inclusão no Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) com classificação “Permanente”. Além disso, deve comprovar estar em conformidade com a legislação de exercício profissional e permanência de estrangeiro no país, incluindo a revalidação do diploma profissional, registro no Conselho Profissional e cédula de identidade para estrangeiros, entre outros;
- c) Estar amparado, em situação de nacionalidade portuguesa do candidato, pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, conforme do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- d) Gozar de direitos políticos e estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- f) Ter dedicação exclusiva durante todo o período do curso e disponibilidade de 60 (sessenta) horas semanais para as atividades teóricas, teórico-práticas e práticas previstas no Programa, as quais poderão ocorrer também aos finais de semana.

**4.2.** Todos os candidatos deverão, no ato da matrícula, estar devidamente inscritos no Conselho Profissional da Classe em que está concorrendo, sendo imprescindível a indicação do número de registro para efetivação da matrícula junto ao Ministério da Saúde.

## **5. DAS ATIVIDADES DO RESIDENTE**

**5.1.** São atividades dos residentes:

- a) Elaborar juntamente com os docentes do respectivo programa um plano de trabalho com as ações a serem desenvolvidas;
- b) Desenvolver as atividades previstas em seu plano de trabalho;
- c) Atuar no desenvolvimento de ações de promoção, atenção e de vigilância em saúde de acordo com as necessidades de saúde atuais;
- d) Apoiar o desenvolvimento das ações das equipes de saúde;
- e) Participar de atividades de estudo desenvolvidas para seu processo formativo;
- f) Participar das atividades de Educação Permanente;
- g) Participar de atividades de apoio, organização, mobilização e participação comunitária desenvolvidas em seu território/serviço de atuação;
- h) Participar de outras atividades da Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia consideradas como complementares ao processo de aprendizagem;
- i) Participar dos momentos avaliativos desenvolvidos em seu processo formativo;
- j) Participar das atividades desenvolvidas no território/serviço de atuação, inclusive nos finais de semana;
- k) Participar das atividades desenvolvidas pelo serviço em outros municípios de abrangência, quando necessário;
- l) Executar outras atividades correlatas.

## **6. DO VALOR E PRAZO DA BOLSA**

**6.1.** Os candidatos aprovados e regularmente matriculados receberão, a título de bolsa, a quantia de R\$ 4.106,09 (quatro mil e cento e seis reais e nove centavos), valor estabelecido pela Portaria Interministerial n.º 9, de 13 de outubro de 2021, incidindo nela todos os descontos previstos pela legislação em vigor.

**6.2.** A bolsa poderá ter seu valor alterado/reajustado conforme estabelecer o Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde do Ministério da Saúde (MS).

**6.3.** A bolsa referida no item 6.1 será concedida por um período de 24 meses a contar da data de início das atividades da Residência, podendo ser cancelada, em qualquer tempo, caso o bolsista não cumpra as atividades constantes no item 5.1 deste edital.

**6.4.** As despesas com as bolsas dos residentes ficarão a cargo **EXCLUSIVO** do Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde, financiadas com recursos da programação orçamentária do Ministério da Saúde (MS).

**6.5.** O repasse dos recursos financeiros será feito pelo Ministério da Saúde, diretamente ao Residente, conforme processo estabelecido pelo Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais e será condicionado ao cadastro dos profissionais aprovados no Sistema de Informações Gerenciais do Programa Nacional de Bolsas para Residências em Saúde, que deverá ser atualizado mensalmente pelos coordenadores dos Programas.

**6.6.** O pagamento das bolsas ficará condicionado à efetivação do financiamento por parte do Ministério da Saúde.

**6.7.** Caso seja instituído qualquer auxílio adicional pelo Ministério da Saúde, este estará condicionado às normas, critérios, disponibilidade orçamentária e regulamentação estabelecidas pelo próprio Ministério da Saúde, não gerando obrigatoriedade automática de concessão por parte da Secretaria Municipal da Saúde e da Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia.

## **7. DO LOCAL DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES**

**7.1.** As atividades do Curso de Especialização com Caráter de Residência Multiprofissional em Saúde da Família serão realizadas predominantemente nos territórios da Estratégia Saúde da Família de Sobral, bem como nas dependências da Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia,

ou em outro local a critério da administração pública.

**7.2.** As atividades do Curso de Especialização com Caráter de Residência Multiprofissional em Saúde Mental serão realizadas predominantemente nos serviços da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e na Estratégia Saúde da Família, bem como, nas dependências da Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, ou em outro local a critério da administração pública.

**7.3** As atividades do Curso de Residência Multiprofissional em Vigilância em Saúde (RMVS) serão realizadas predominantemente nos serviços da Vigilância em Saúde, no Centro de Referência de Infectologia de Sobral – CRIS e na Estratégia Saúde da Família, bem como, nas dependências da Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, ou em outro local a critério da administração pública.

**7.4.** Os territórios ou espaços de atuação dos residentes no decorrer do período do curso serão definidos pelas Coordenações dos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde da Família, do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental, do Programa de Residência Multiprofissional em Vigilância em Saúde, junto aos representantes da gestão municipal da saúde.

## **8. DAS INSCRIÇÕES**

**8.1.** As inscrições no presente processo seletivo deverão ser efetuadas através do **Sistema de Seleção** da Prefeitura Municipal de Sobral (<http://selecao.sobral.ce.gov.br/>), no período previsto no Cronograma do Processo Seletivo, constante no **ANEXO II** deste edital.

**8.2.** As inscrições devem ser realizadas dentro do prazo e horário estabelecidos no Cronograma do Processo Seletivo.

**8.3.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento ou discordância.

**8.4.** É vedado ao candidato se inscrever em mais de um programa ou ainda, em mais de uma categoria de um mesmo programa, mesmo que tenha a formação exigida, devendo escolher, no ato da inscrição, o programa e a categoria profissional que deseja concorrer.

**8.5. O CANDIDATO PODERÁ REALIZAR APENAS UMA INSCRIÇÃO NESTE PROCESSO SELETIVO, DEVENDO OBSERVAR ATENTAMENTE AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL E NO SISTEMA DE SELEÇÃO E SOMENTE ENVIAR SUA INSCRIÇÃO APÓS A DEVIDA CONFERÊNCIA.**

**8.5.1.** No caso da realização de mais de uma inscrição pelo candidato, a Comissão Organizadora considerará para análise a primeira inscrição efetivada no sistema de seleção, conforme data e hora.

**8.6.** Para formalizar a inscrição, o candidato deverá anexar no **Sistema de Seleção** toda a documentação descrita a seguir, nos formatos **PDF** ou **JPG/JPEG**, em arquivos separados, de acordo com os campos disponíveis no Sistema.

a) comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). A taxa de inscrição será emitida através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), o qual poderá ser gerado diretamente através do site: <http://servicos2.speedgov.com.br/sobral/sessao/login>, devendo o candidato efetuar ou atualizar o seu cadastro no Auto Atendimento Tributário do Sistema de Arrecadação Municipal, escolhendo posteriormente no **MENU DE NAVEGAÇÃO** constante da aba esquerda a opção **LANÇAMENTO DE BOLETO**, clicando posteriormente no ícone: **NOVO BOLETO**, escolhendo a opção: **EDITAL PROCESSO SELETIVO – EDITAL SMS Nº 10/2025 – RMSF/RMSM/RMVS**, constante no **TIPO DE TAXA DE LANÇAMENTO**;

- b) uma foto no formato 3x4;
- c) cópia da cédula de identidade (frente e verso);
- d) comprovação do CPF (Cadastro Nacional de Pessoas Físicas);
- e) cópia do diploma de graduação ou declaração de conclusão de curso ou declaração de matrícula no último semestre do curso na categoria à qual pretende concorrer, **sem prejuízo do item 22.1., alíneas “a” e “e” do edital inaugural**, expedido por uma Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC. Só será aceita a comprovação por meio de declaração que tenha sido emitida nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data do último dia de inscrição no processo seletivo;
- f) declaração de Títulos Padronizada, constante do **ANEXO III** deste edital, de acordo com os comprovantes a serem apresentados;

**g) PARA OS CANDIDATOS QUE PRETENDEM CONCORRER A VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA** deverão ainda anexar a AUTODECLARAÇÃO constante no **ANEXO VI** deste edital devidamente preenchida e assinada, bem como o ATESTADO/LAUDO MÉDICO conforme determinação dos itens 3.2.4 e 3.2.5 deste edital.

**8.7.** São considerados documentos de identificação as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Passaporte brasileiro; Identidade para Estrangeiros; Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, Carteira do Trabalho, bem como a Carteira Nacional de Habitação.

**8.8.** O candidato que concluiu a graduação no exterior deverá apresentar no ato da inscrição o documento de reconhecimento do curso, nos termos do acordo ou tratado internacional, conforme legislação brasileira.

**8.9.** Não haverá, sob hipótese alguma, reembolso do pagamento da taxa de inscrição.

**8.10.** Não será admitida a juntada posterior de documentos.

**8.11.** Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma condicional ou extemporânea.

**8.12.** A inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição pela rede bancária.

**8.13.** De acordo com a Lei Municipal nº 223, de 01 de julho de 1999, os doadores de sangue que contarem o mínimo de 02 (duas) doações num período de 01 (um) ano, estarão isentos do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos municipais, realizados num prazo de até 12 (doze) meses decorridos da última doação, devendo a comprovação, mediante a apresentação de certidão expedida exclusivamente pelos hemocentros, ser anexada no Sistema de Seleção no campo reservado ao comprovante de pagamento.

**8.14.** A comprovação de que estabelece o inciso anterior dar-se-á mediante a apresentação de certidão expedida exclusivamente pelos hemocentros.

**8.15.** Serão indeferidas as inscrições que não contenham toda a documentação descrita no item 8.6 ou documentação divergente da exigida, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a juntada posterior de títulos e documentos.

**8.16.** O candidato que preencher o formulário de inscrição com dados incorretos ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e o fato seja constatado posteriormente.

**8.17.** As consequências de eventuais erros de preenchimento do formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

**8.18.** Cada campo para envio de documentos/comprovantes no Sistema de Seleção suporta até 2MB de tamanho.

**8.19.** A Prefeitura Municipal de Sobral, a Secretaria Municipal da Saúde e a Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, não se responsabilizarão pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

## **9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**9.1.** O processo seletivo unificado efetivar-se-á em 03 (três) etapas eliminatórias e/ou classificatórias, sendo a primeira etapa composta de **avaliação teórico-objetiva**, a segunda etapa composta de **avaliação atitudinal** e a terceira etapa composta de **avaliação curricular**.

**9.2.** Serão atribuídos pesos para cada etapa do processo seletivo, sendo a primeira etapa (**avaliação teórico-objetiva**) com **peso 2**, a segunda etapa (**avaliação atitudinal**) com **peso 3** e a terceira etapa (**avaliação curricular**) com **peso 1**.

**9.3.** Serão considerados classificados na primeira etapa (avaliação teórico-objetiva) e aptos a participar da segunda etapa (avaliação atitudinal) apenas os candidatos com maior pontuação, considerando-se a ordem de classificação até o triplo do número de vagas para a categoria profissional do Programa de Residência a que concorrerem.

**9.3.1.** Em caso de empate na última colocação dos classificados na primeira etapa, serão incluídos para a segunda etapa todos os candidatos com nota igual à do último classificado.

**9.4.** O local de realização da avaliação teórico-objetiva (primeira etapa) e da avaliação atitudinal

(segunda etapa) serão divulgados por ocasião da convocação dos deferidos/classificados para estas etapas, conforme datas previstas no cronograma do processo seletivo.

**9.5.** Serão considerados classificados e aptos a participar da terceira etapa (avaliação curricular) apenas os candidatos que obtiverem a pontuação mínima igual a 21 (vinte e um) na avaliação atitudinal. Os candidatos que não alcançarem a referida pontuação serão desclassificados do processo seletivo.

## **10. DA AVALIAÇÃO TEÓRICO-OBJETIVA**

**10.1.** A primeira etapa, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na realização de uma avaliação teórico-objetiva, no formato A, B, C, D, com uma única alternativa correta, composta por 30 (trinta) questões de múltipla escolha que versarão sobre os conteúdos programáticos constantes do **ANEXO I** deste edital. Para esta etapa está prevista a pontuação máxima de 30 pontos.

**10.2.** A avaliação teórico-objetiva terá peso 2 no processo seletivo.

**10.3.** O candidato deverá assinalar as respostas das questões no cartão-resposta distribuído juntamente com a prova, devendo preencher apenas e totalmente o alvéolo correspondente a alternativa julgada correta, de acordo com o comando da questão, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, sendo este procedimento de inteira responsabilidade do candidato.

**10.4.** O cartão-resposta constitui o único documento válido para a correção da avaliação teórico-objetiva.

**10.5.** Não haverá substituição do cartão resposta ou caderno de prova em caso de erro ou rasura efetuado pelo candidato.

**10.6.** Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado.

**10.7.** O resultado da primeira etapa será divulgado conforme cronograma do processo seletivo (**ANEXO II**).

## **11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO TEÓRICO-OBJETIVA**

**11.1.** A avaliação teórico-objetiva será realizada exclusivamente no município de Sobral/CE, para todos os candidatos, **com início às 08 (oito) horas da manhã** (horário local), na data prevista no cronograma do processo seletivo contido no **ANEXO II** deste edital.

**11.2.** O tempo de duração da avaliação será de 04 (quatro) horas, incluindo neste, o tempo para preenchimento do cartão-resposta da avaliação teórico-objetiva, sendo de inteira responsabilidade do candidato a observância e o controle do horário estabelecido.

**11.3.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a avaliação com antecedência mínima de uma hora, considerando-se o horário local.

**11.4. O portão de acesso ao local designado para a avaliação será fechado às 7h30 ou seja, 30 minutos antes do início da avaliação.**

**11.5.** Somente candidatos e membros da Comissão Organizadora poderão adentrar ao local de realização da avaliação.

**11.6.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a avaliação munido de:

- a) documento de identificação pessoal original com foto, e;
- b) caneta esferográfica fabricada em material transparente de tinta preta ou azul.

**11.7.** Serão considerados documentos de identificação aqueles descritos no item 8.6 do presente edital.

**11.8.** Não serão aceitas cópias dos documentos de identificação, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos diferentes dos citados.

**11.9.** Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

**11.10.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 10 (dez) dias, caso em que o candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, fotos, assinaturas e impressão digital.

**11.11.** A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas referentes à fisionomia, digital ou à assinatura do portador.

**11.12.** Não haverá segunda chamada para a avaliação teórico-objetiva. A ausência por qualquer motivo resultará na eliminação do candidato faltoso do processo seletivo.

**11.13.** O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização da avaliação, para fins de justificativa de sua ausência.

**11.14.** É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização da avaliação, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização da prova com antecedência.

**11.15.** Não serão considerados os pontos relativos à questão quando no cartão resposta for assinalada mais de uma resposta, ou houver rasura, ou marcação a lápis ou outra cor além das permitidas, ou não for assinalada nenhuma alternativa, bem como, qualquer outra situação que impeça a correção.

**11.16.** Não haverá substituição do cartão resposta, do caderno de prova, da folha rascunho e da folha resposta definitiva, em caso de erro ou rasura efetuado pelo candidato.

**11.17.** O candidato somente poderá ausentar-se definitivamente do recinto da prova após decorrida 01 (uma) hora de seu início.

**11.18.** Ao terminar a prova, o candidato entregará obrigatoriamente ao fiscal de sala todo o material recebido. O candidato poderá anotar suas respostas em formulário próprio para transcrição do gabarito que será distribuído pelos fiscais de sala.

**11.19.** Eventuais erros de digitação de nomes e números de inscrições deverão ser corrigidos no dia da avaliação, através do registrado em ata pelos fiscais de salas.

**11.20.** Caso seja necessário, a comissão organizadora do processo seletivo pode realizar vistoria nas salas no decorrer da aplicação da avaliação.

**11.21.** Não será permitida, durante a realização da avaliação, a utilização indumentárias que cubram a cabeça e as orelhas, bem como de aparelhos eletrônicos (*wearable tech*, agendas eletrônicas e/ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *iPads®*, gravadores, *pen drive*, *mp3 player* e/ou similar, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.), livros, anotações, régulas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta. O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

**11.22.** É permitida a entrada de candidatos com bebidas não alcoólicas e alimentos de fácil consumo, a exemplo de barra de cereais e chocolate, os quais deverão estar acondicionados em embalagens transparentes ou fora de embalagens secundárias.

**11.23.** A Secretaria Municipal da Saúde de Sobral e a Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da avaliação, nem por danos neles causados.

**11.24.** Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de avaliação e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição em ata de suas respectivas assinaturas.

**11.25.** Será automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário de fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados;
- b) não apresentar o documento de identidade exigido neste edital;
- c) não comparecer à avaliação, seja qual for o motivo alegado;
- d) ausentar-se da sala de avaliação sem o acompanhamento do fiscal;
- e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a avaliação que estiver sendo realizada, ou estiver utilizando livros, notas, impressos não permitidos, calculadoras ou qualquer outro equipamento eletrônico;
- f) estiver portando durante a avaliação qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
- g) lançar mão de meios ilícitos para executar a avaliação, seja qual for;
- h) não devolver todo o material entregue pelos fiscais de sala, incluindo a folha de respostas e/ou o cartão-resposta;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser des cortês com qualquer dos fiscais de sala, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- j) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste edital;

k) não permitir a coleta de sua assinatura;

l) estiver portando armas.

**11.26.** O resultado preliminar da avaliação teórico-objetiva, o caderno de prova e o gabarito serão divulgados de acordo com o cronograma do processo seletivo (**ANEXO II**).

## **12.DA AVALIAÇÃO ATITUDINAL**

**12.1** A segunda etapa do processo seletivo, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá de uma avaliação atitudinal, no formato de apresentação oral, realizada presencialmente, podendo o candidato atingir nesta etapa a pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos.

**12.2** A avaliação atitudinal terá peso 3 no processo seletivo.

**12.3** A avaliação atitudinal será realizada por meio de apresentação oral individual reservada, com a presença, única e exclusiva da banca examinadora, composta por dois membros.

**12.3** A avaliação atitudinal compreenderá o desenvolvimento de uma resposta propositiva frente a uma situação-problema, na qual o candidato deverá se posicionar. A situação problema buscará reproduzir evento(s) do cotidiano de um serviço de saúde.

**12.4** A situação-problema será sorteada na data programada para a realização da avaliação atitudinal, imediatamente antes do seu início, na presença do candidato e dos avaliadores.

**12.5** A avaliação atitudinal será realizada em local, dia e horário a serem divulgados na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo.

**12.6** Na avaliação atitudinal serão avaliados os critérios descritos a seguir e valorados:

**Quadro 2. Critérios de Avaliação e Valores.**

<b>CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
Correlação da proposta com o Sistema Único de Saúde e com o Programa para o qual está inscrito	Máximo 10 pontos
Etapas e viabilidade da intervenção proposta	Máximo 10 pontos
Análise crítica da situação	Máximo 10 pontos
Posicionamento diante da situação	Máximo 10 pontos
Total	40 pontos

**12.7** A nota nesta etapa da seleção corresponderá à média simples da pontuação que for atribuída pelos membros da banca avaliadora com base nos critérios mencionados anteriormente.

**12.8** Será considerado não aprovado nesta etapa o candidato que obtiver nota inferior a 21 (vinte e um) pontos na avaliação atitudinal.

**12.9** A avaliação atitudinal poderá ser gravada exclusivamente pela banca avaliadora. Se houver a gravação, não serão fornecidas, em hipótese alguma, a cópia e a transcrição da referida gravação.

**12.10** A avaliação atitudinal terá duração de até 20 (vinte) minutos.

**12.11** Durante a apresentação da avaliação atitudinal, não será permitida a utilização de indumentárias que cubram a cabeça e as orelhas, bem como de aparelhos eletrônicos de qualquer tipo, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta. Caso o candidato esteja portando celular, o mesmo deverá ser desligado na frente da banca examinadora e posto em uma carteira separada. O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

**12.12** A Secretaria Municipal da Saúde de Sobral e a Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da avaliação atitudinal, nem por danos neles causados.

**12.13** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da avaliação atitudinal com antecedência mínima de uma hora em relação ao horário fixado para o seu início, munido de documento de identidade original.

**12.14** Não serão aceitas cópias dos documentos de identificação, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos diferentes dos citados.

- 12.15 Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
- 12.16 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 10 (dez) dias, caso em que o candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, fotos, assinaturas e impressão digital.
- 12.17 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas referentes à fisionomia, digital ou à assinatura do portador.
- 12.18 Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização da avaliação atitudinal após o horário fixado para o seu início.
- 12.19 Por ocasião da realização da avaliação atitudinal, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no presente edital, será automaticamente excluído do processo seletivo.
- 12.20 Não haverá segunda chamada para a realização da avaliação atitudinal. O não comparecimento a essa fase implicará a eliminação automática do candidato.
- 12.21 O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização da avaliação atitudinal, para fins de justificativa de sua ausência.
- 12.22 É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização da avaliação atitudinal, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização da avaliação atitudinal com antecedência.
- 12.23 Não será aplicada a avaliação atitudinal, em hipótese alguma, fora do espaço físico, das datas e dos horários predeterminados no edital de convocação.
- 12.24 Será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que:
- a) não apresentar o documento de identidade exigido neste edital;
  - b) não comparecer à avaliação atitudinal, seja qual for o motivo alegado;
  - d) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a avaliação que estiver sendo realizada;
  - e) lançar mão de meios ilícitos para executar a avaliação atitudinal, seja qual for;
  - f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser des cortês com qualquer dos membros da banca, fiscais de sala, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
  - g) não permitir a coleta de sua assinatura;
  - h) estiver portando armas.

### **13. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR**

- 13.1. A avaliação curricular será de caráter classificatório, podendo o candidato atingir uma pontuação máxima de 30 (trinta) pontos.
- 13.2. A avaliação curricular terá peso 1 no processo seletivo.
- 13.3. A avaliação curricular compreenderá a análise e pontuação de títulos e documentos, sendo observados, única e exclusivamente, os critérios objetivos previstos na Declaração de Títulos Padronizada, constante do **ANEXO III** deste edital, obrigatoriamente preenchido pelo candidato, devendo o mesmo atribuir a respectiva pontuação estimada, para conferência e definição pela Banca Examinadora da pontuação obtida pelo candidato.
- 13.4. Os documentos comprobatórios a serem pontuados na Declaração de Títulos Padronizada deverão ser anexados no Sistema de Seleção, no formato PDF ou JPG/JPEG, previstos no **ANEXO III**.
- 13.5. Não será aceito o envio da Declaração de Títulos Padronizada ou mesmo das comprovações dos títulos declarados, posteriormente à data prevista no edital.
- 13.6. A comprovação de titulação por meio de declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior deve apresentar o número de Reconhecimento do MEC.
- 13.7. Para fins de pontuação na análise curricular, só serão aceitas as declarações emitidas nos últimos 5 (cinco) anos que antecedem a data de publicação deste edital.
- 13.8. A Avaliação Curricular Padronizada será avaliada na escala de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos.
- 13.9. Para receber a pontuação relativa à experiência profissional o candidato deverá apresentar comprovação do tempo de serviço, conforme estabelecido no Barema constante no **ANEXO III** deste

edital, onde serão aceitos os seguintes documentos comprobatórios:

- a) para experiência profissional em instituição pública: certidão/declaração expedida pelo poder público federal, estadual ou municipal, em papel timbrado do órgão expedidor, datada e assinada pelo respectivo órgão de gestão de pessoas, que informe o cargo ou função, bem como o período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano), se for o caso, confirmando o exercício de atribuições assemelhadas àquelas da função a que concorrer, com descrição detalhada das atividades, que permitam a identificação do real período trabalhado e/ou histórico de vínculos emitido pelo CNES, disponível em [Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde](#);
- b) para experiência profissional em instituição privada ou do terceiro setor: carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do contrato) ou declaração do empregador/contratante, em papel timbrado contendo o CNPJ da instituição, com a data, assinatura e carimbo com a função do responsável legal pela emissão, que informe o período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano), se for o caso, confirmando o exercício de atribuições assemelhadas àquelas do cargo público pleiteado, com descrição detalhada das atividades, que permitam a identificação do real período trabalhado;
- c) para prestadores de serviço por meio de contrato de trabalho: cópia do contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante, em papel timbrado contendo o CNPJ da instituição, com a data, assinatura e carimbo com a função do responsável legal pela emissão, que informe período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano), se for o caso, e a experiência profissional com a descrição detalhada das atividades desenvolvidas, que permitam a identificação do real período trabalhado.

**13.10.** Não serão aceitas autodeclarações como documento comprobatório.

**13.11. Somente serão validadas as comprovações de experiência profissional que especificarem o dia, mês e ano do início e término do contrato/serviço.** No caso de contrato em vigor, só serão aceitas declarações que afirmem se encontrar em atividade, indicando o dia, mês e ano do início.

**13.12.** Somente será considerada para fins de pontuação a experiência profissional após a graduação na categoria a qual concorre.

**13.13.** Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudos, residência, tutoria, preceptoria, docência ou voluntariado.

**13.14.** Cada título ou comprovação (experiência, curso, evento, publicação, etc.) será considerado uma única vez para fins de pontuação.

**13.15.** Para fins de pontuação na análise curricular será admitida a concomitância de períodos, desde que estejam relacionados a experiências de atuação profissional na área da saúde em instituições de natureza jurídica diferentes (pública, privada ou do Terceiro Setor).

## **14. DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO**

**14.1.** Os candidatos que necessitarem de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização da avaliação teórico-objetiva ou avaliação atitudinal deverão solicitá-lo no formulário de inscrição, indicando a necessidade específica, encaminhando, no formulário de inscrição, a documentação que justifique e comprove a sua situação.

**14.2.** Os candidatos que não fizerem a solicitação de atendimento diferenciado no ato da inscrição, seja qual for o motivo alegado, não terão a condição atendida.

**14.3.** A solicitação de atendimento diferenciado poderá ser atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade e prévia comunicação.

## **15. DA PONTUAÇÃO FINAL**

**15.1.** Para efeito da classificação, a pontuação obtida pelo candidato será calculada com base nas pontuações e pesos atribuídos nas três etapas do processo seletivo. A pontuação máxima neste processo seletivo é de 70 (setenta) pontos.

**15.2.** Para atribuição da pontuação final serão consideradas a pontuação do candidato em cada etapa do processo seletivo e o peso atribuído a cada etapa, considerando a fórmula abaixo transcrita.

NF = (Avaliação teórico-objetiva x 2)+(Avaliação atitudinal x 3)+(Avaliação curricular x 1)

---

3

**15.3.** A classificação final se dará por categoria profissional, em ordem decrescente do número de pontos obtidos pelo candidato, conforme estabelecido nos itens 16.1 e 16.2.

**15.4.** Serão considerados **CLASSIFICADOS** os candidatos que obtiverem a maior pontuação e que estiverem dentro do número de vagas da categoria profissional em que estiver concorrendo, sendo considerados como **CLASSIFICÁVEIS** os candidatos não eliminados que estiverem fora do número de vagas. Em qualquer dos casos, a convocação para a matrícula se dará respeitando a ordem classificatória.

## **16. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

**16.1.** Os critérios de desempate só serão utilizados para os candidatos que estiverem competindo, nesta seleção, para as vagas da mesma categoria profissional.

**16.2.** Para a classificação final, em caso de empate, serão aplicados os critérios de desempate discriminados a seguir:

- a) maior pontuação na avaliação atitudinal;
- b) maior pontuação na avaliação teórico-objetiva;
- c) maior idade, considerando dia, mês e ano.

**16.3.** Fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos no subitem anterior.

## **17. DOS RECURSOS**

**17.1.** Caberá recurso contra os resultados das três etapas do processo seletivo, conforme Cronograma do Processo Seletivo, constante do **ANEXO II** deste edital.

**17.2.** O recurso deverá ser interposto através do e-mail [recursosselecaoesp@gmail.com](mailto:recursosselecaoesp@gmail.com), de acordo com as datas previstas no Cronograma do Processo Seletivo, constante do **ANEXO II** deste edital.

**17.3.** Admitir-se-á um único recurso por candidato (em cada etapa), o qual deverá conter todas as alegações que justifiquem a sua impetração, seguindo o formulário apresentado no **ANEXO IV** deste edital.

**17.4.** Os recursos deverão obrigatoriamente ser dirigidos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, por escrito, de forma fundamentada.

**17.5.** Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo.

**17.6.** Não serão aceitos os recursos interpostos por qualquer outro meio que não seja o especificado neste edital.

**17.7.** A Comissão Organizadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**17.8.** Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do resultado final do processo seletivo.

**17.9.** A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo, constante do **ANEXO II** deste edital.

## **18. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

**18.1.** Os resultados serão divulgados nos endereços eletrônicos: <http://saude.sobral.ce.gov.br> ou <http://diario.sobral.ce.gov.br>, seguindo o cronograma do processo seletivo constante do **ANEXO II** deste edital.

**18.2.** É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e convocações, através dos endereços eletrônicos <http://saude.sobral.ce.gov.br> ou <http://diario.sobral.ce.gov.br>

## **19. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS**

**19.1** A convocação dos candidatos classificados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final.

**19.1.1** Os candidatos classificados na condição de pessoa com deficiência serão convocados para

preenchimento das vagas reservadas, respeitada a ordem de classificação específica, sem prejuízo da ampla concorrência, quando alcançarem pontuação suficiente para esta.

**19.1.2** Na hipótese de não haver candidato com deficiência classificado para ocupar vaga reservada em determinado Programa ou categoria profissional, a vaga será revertida para ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

**19.1.3.** A convocação dos candidatos com deficiência ficará condicionada à comprovação, no momento oportuno, da compatibilidade entre a deficiência declarada e as atribuições do Programa de Residência e da respectiva categoria profissional, conforme laudo médico e legislação vigente.

**19.1.4.** É vedada a preterição de candidato com deficiência regularmente classificado dentro do número de vagas reservadas.

**19.2.** Os candidatos classificados serão convocados através de comunicado nos endereços eletrônicos <http://saude.sobral.ce.gov.br> ou <http://diario.sobral.ce.gov.br> respeitando o número de vagas disposto no Item 3.1 e a ordem de classificação final.

**19.3.** Os candidatos aprovados dentro do número de vagas deverão proceder com a entrega da documentação relacionada no item 21, assinar o Termo de Compromisso (**ANEXO V**) e realizar a matrícula, conforme orientação da secretaria acadêmica.

**19.4.** Após a chamada dos candidatos classificados para matrícula, havendo a existência de vaga(s) ociosa(s), serão chamados a se matricular(em) os candidatos classificáveis.

## 20. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICÁVEIS

**20.1** A chamada dos candidatos classificáveis será realizada por categoria profissional, quando as vagas não forem preenchidas pelos candidatos classificados.

**20.2.** Os candidatos classificáveis serão convocados seguindo a ordem de classificação, observada a reserva de vagas destinada às pessoas com deficiência, nos termos deste Edital e obrigatoriamente seguir as mesmas orientações para a matrícula previstas no item 21 do presente edital.

## 21. DAS MATRÍCULAS

**21.1.** Para formalização da matrícula e assinatura do Termo de Compromisso os candidatos convocados deverão **obrigatoriamente** entregar os seguintes documentos na Secretaria da Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia:

- a) Cópia do Diploma ou Certidão de Conclusão de Graduação, na área para a qual está concorrendo;
- b) Cópia da Cédula de Identidade, Título de Eleitor (com certidão de quitação eleitoral), CPF e Carteira de Reservista para os candidatos do sexo masculino;
- c) Cópia do comprovante de endereço atualizado;
- d) Cópia da carteira ou comprovante de inscrição com o número do registro do Conselho Profissional;

e) Declaração expedida pelo Conselho Profissional de sua categoria atestando que o candidato se encontra em situação regular;

f) Número de Conta Corrente (**não será aceito outro tipo de conta**) e agência bancária **Bradesco (237) ou Santander (033)** de titularidade do candidato;

g) Número de inscrição do PIS;

h) Declaração de Compromisso com a Residência Multiprofissional em Saúde, prevista no **ANEXO V** deste edital.

**21.2.** Será necessário, ainda, informar o tipo sanguíneo, para fins de efetivação da matrícula junto ao Ministério da Saúde.

**21.3.** Não será aceita a entrega ou juntada posterior de documentos.

**21.4.** O candidato convocado que não entregar a documentação necessária e não realizar a assinatura do Termo de Compromisso, será automaticamente eliminado da seleção e perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato, respeitando sempre a ordem de classificação.

**21.5.** As datas para a entrega da documentação serão divulgadas seguindo as determinações do Ministério da Saúde, quanto for autorizada a abertura do Sistema de Informações Gerenciais do Pró-Residências (SIGRESIDÊNCIAS), devendo os candidatos acompanharem os editais de convocação nos endereços eletrônicos indicados neste edital.

**22.6.** A efetivação da matrícula se dará com a finalização do cadastro no SIGRESIDÊNCIAS, realizada pelo próprio candidato e a entrega da documentação na Secretaria Acadêmica da ESP-VS. Para tanto, o candidato deverá atentar para o recebimento de *link* do Ministério da Saúde no e-mail informado no ato da inscrição.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1.** As datas previstas ao longo deste edital poderão ser alteradas, inclusive as constantes do Anexo I, poderão ser alteradas segundo critérios de conveniência e oportunidade, bem como de acordo com prazos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, para fins de matrícula e início das atividades.

**22.2.** As matrículas poderão ser canceladas, a qualquer tempo, caso o bolsista não cumpra as suas atribuições, interrompa as atividades constantes nos planos de trabalho das ações e projetos ou não apresente postura ética e desempenho profissional satisfatório, ou por falta de recursos financeiros e, sobretudo, ao interesse e conveniência no âmbito da Administração Pública.

**22.3.** Toda e qualquer norma complementar ao presente edital, bem como, aditivos, retificações, convocações, comunicados e avisos, ficarão incorporados e passarão imediatamente a regular a presente seleção, devendo os candidatos acompanhar todas as informações ou alterações através dos nos endereços eletrônicos: <http://saude.sobral.ce.gov.br> ou <http://diario.sobral.ce.gov.br>.

**22.4.** Não haverá vínculo empregatício ou de trabalho, para qualquer fim, entre o residente e o Ministério da Saúde/Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde.

**22.5.** Os casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão responsável pelo processo seletivo.

**22.6.** Os seguintes **ANEXOS** são partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I** Conteúdo Programático para a Avaliação Teórico-objetiva

**ANEXO II** Cronograma do Processo Seletivo

**ANEXO III** Declaração de Títulos Padronizada

**ANEXO IV** Formulário para Interposição de Recursos

**ANEXO V** Declaração de Compromisso com a Residência Multiprofissional em Saúde

**ANEXO VI** Autodeclaração de pessoa com deficiência

Sobral/CE, 31 de dezembro de 2025.

**Michelle Alves Vasconcelos Ponte**  
**Secretária Municipal da Saúde**

**EDITAL SMS Nº 10/2025**  
**ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA AVALIAÇÃO TEÓRICO-OBJETIVA**

**CONHECIMENTOS GERAIS:**

1. Sistema Único de Saúde; 2. Promoção da Saúde; 3. Política Nacional de Humanização; 4. Educação Permanente em Saúde; 5. Educação Interprofissional em Saúde. 6. Participação Popular em Saúde; 7. Educação Popular em Saúde; 8. Colaboração Interprofissional; 9. Apoio Matricial. 10. Redes de Atenção à Saúde. 11. Política Nacional de Residências em saúde.

**Bibliografia recomendada:**

BRASIL. **Lei nº 8.080/90 de 19 de setembro de 1990.** Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília/DF. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8080.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm). Acesso em 16/10/2025.

\_\_\_\_\_. **Lei 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990.** Diário Oficial [da República Federativa do Brasil. Brasília/DF. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8142.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm). Acesso em 16/10/2025.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Humanização - PNH.** Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica\\_nacional\\_humanizacao\\_pnh\\_folheto.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_humanizacao_pnh_folheto.pdf). Acesso em 16/10/2025.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Educação Popular em Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (PNEPS-SUS).** Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudolegis/gm/2013/prt2761\\_19\\_11\\_2013.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudolegis/gm/2013/prt2761_19_11_2013.html). Acesso em 16/10/2025.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Residências em Saúde-PNRS .** Brasília: Ministério da Saúde, 2025. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-interministerial-ms/mec-n-8.995-de-28-de-novembro-de-2025-672007632> Acesso em 18/12/2025.

BUSS, P. M. et al. Promoção da saúde e qualidade de vida: uma perspectiva histórica ao longo dos últimos 40 anos (1980-2020). **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 25, n. 12, p. 4723–4735, dez. 2020. Disponível em <https://www.scielo.br/j/csc/a/5BjghnvvZyB7GmyF7MLjqDr/abstract/?lang=pt>. Acesso em 02/10/2025.

CECCIM, R.B. Residências em saúde na perspectiva da colaboração interprofissional: Aspectos Teórico-Práticos das Residências em Saúde. In: Transformações das residências multiprofissionais em saúde [recurso eletrônico] / Diógenes Farias Gomes et al. (Orgs.). - Sobral: Edições UVA, p. 43-60, 2020. 290 f. Disponível em: [https://ww2.uva.ce.gov.br/apps/common/documentos\\_uva/ebook\\_3379140197039a497b7ce671.pdf](https://ww2.uva.ce.gov.br/apps/common/documentos_uva/ebook_3379140197039a497b7ce671.pdf). Acesso em: 02/10/2025.

MENDES, Eugênio Vilaça. As redes de atenção à saúde. Ciência & saúde coletiva, v. 15, p. 2297-2305, 2010. Disponível em: <https://www.scielosp.org/pdf/csc/2010.v15n5/2297-2305/pt>. Acesso em: 16/10/2025.

OGATA, M. N. et al. Interfaces entre a educação permanente e a educação interprofissional em saúde. Revista da Escola de Enfermagem da USP, v. 55, p. e03733, 2021. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/reeusp/a/K89qghvK3WgSN3pzcdKsZgR/?lang=pt>. Acesso em: 14/10/2025.

OLIVEIRA, et al., A.J. Saúde pública e sistema único de saúde (sus): caminhos para a universalidade e a integralidade dos serviços. **Revista DCS.** 2025, v. 22, n. 82, p. 01-18 Disponível em: <https://ojs.revistadcs.com/index.php/revista/article/view/3445/2647>. Acesso em 09/12/2025.

SILVA, Bruno Marinho da; CAMPOS, Rosana Teresa Onocko; TREICHEL, Carlos Alberto dos Santos. Apoio matricial e manutenção do vínculo com a atenção primária: um estudo longitudinal retrospectivo. Saúde em Debate, v. 49, p. e9738, 2025. Disponível em: <https://www.scielosp.org/article/sdeb/2025.v49n144/e9738/#>. Acesso em 16/10/2025.

## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (RESIDÊNCIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA)

1. Atenção Primária à Saúde; 2. Estratégia Saúde da Família; 3. Política Nacional da Atenção Básica.

### Bibliografia recomendada:

BRASIL, Ministério da Saúde. Nota Técnica nº 30/2025. Componente de Vínculo e Acompanhamento Territorial na Atenção Primária à Saúde (APS), Brasília, 2025. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/notas-tecnicas/2025/nota-tecnica-no-30-2025-cgesco-desco-saps-ms.pdf>. Acesso em: 17/10/2025.

BRASIL, Ministério da Saúde. Política Nacional da Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2017. Portaria nº 2.436, de 21 de Setembro de 2017. Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436\\_22\\_09\\_2017.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html). Acesso em: 17/10/2025.

OLIVEIRA, Flávia Ferreira et al. Importância do agente comunitário de saúde nas ações da Estratégia Saúde da Família: revisão integrativa. **Revista Baiana de Saúde Pública**, v. 46, n. 3, p. 291-313, 2022. Disponível em: <https://rbsp.sesab.ba.gov.br/index.php/rbsp/article/view/3771/3132>. Acesso em: 10/10/2025.

DE SOUSA VIEIRA, Franjefferson et al. O Papel da Estratégia Saúde da Família (ESF) na Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças Crônicas no Brasil. **Cognitus Interdisciplinary Journal**, v. 2, n. 2, p. 19-32, 2025. Disponível em: <https://ojs.editoracognitus.com.br/index.php/revista/article/view/55/131>. Acesso em: 10/10/2025.

OLIVEIRA, Larayne Gallo Farias et al. Reflexões acerca dos desafios enfrentados pela equipe multidisciplinar quanto à integralidade do cuidado na Atenção Primária à Saúde. **Revista JRG de Estudos Acadêmicos**, v. 7, n. 14, p. e14973-e14973, 2024. Disponível em: <https://revistajrg.com/index.php/jrg/article/view/973/859>. Acesso em: 17/10/2025.

## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (RESIDÊNCIA EM SAÚDE MENTAL):

1. Reforma Psiquiátrica; 2. Rede de Atenção Psicossocial; 3. Redução de danos; 4. Álcool e outras drogas; 5. Atenção Psicossocial à Criança e ao Adolescente.

### Bibliografia recomendada:

AMARANTE, P. D. de C.; NUNES, M.O. A reforma psiquiátrica no SUS e a luta por uma sociedade sem manicômios. **Ciênc Saúde Colet**. v.23, n.6, p.2067-74, 2018. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1413-81232018236.07082018>. Acesso em 17 de out. de 2025.

BARBOSA, E.I.; FIGUEIREDO, K.A. Os efeitos da contrarreforma psiquiátrica na política de redução de danos no campo do álcool e outras drogas. **Research, Society and Development**, v. 12, n.4, e 13812440728, 2023. Disponível em: <https://doi.org/10.33448/rsd-v12i4.40728>. Acesso em 17 de out. de 2023.

BRASIL. **Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001**. Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental. Diário Oficial da União, 2001. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/leis\\_2001/l10216.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10216.htm). Acesso em 07 de out. de 2025.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. **Portaria nº 3.088 de 23 de dezembro de 2011**. Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Diário Oficial da União, 2011. Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt3088\\_23\\_12\\_2011\\_rep.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt3088_23_12_2011_rep.html). Acesso em 08 de out. de 2025.

DELFINI, P.S. de S.; REIS, A.O.A. Articulação entre serviços públicos de saúde nos cuidados voltados à saúde mental infantojuvenil. **Cadernos de saúde pública**, v. 28, p. 357-366, 2012. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0102-311X2012000200014>. Acesso em 17 de out. de 2023.

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (RESIDÊNCIA EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE):**

1. Vigilância Alimentar e Nutricional; 2. Vigilância em Saúde Ambiental; 3. Vigilância Epidemiológica; 4. Vigilância em Saúde do Trabalhador; 5. Vigilância de controle de Zoonoses; 6. Vigilância Sanitária.

#### **Bibliografia recomendada:**

BRASIL. Ministério da Saúde; Universidade Federal de Sergipe. *Guia para a organização da Vigilância Alimentar e Nutricional na Atenção Primária à Saúde*. Brasília: MS, 2022. Disponível em: [https://nutricao.saude.ms.gov.br/wp-content/uploads/2022/11/guia\\_organizacao\\_vigilancia\\_alimentar\\_nutricional.pdf](https://nutricao.saude.ms.gov.br/wp-content/uploads/2022/11/guia_organizacao_vigilancia_alimentar_nutricional.pdf). Acesso em: 09 out. 2025

BARCELLOS, C.; QUITÉRIO, L. A. D. *Vigilância ambiental em saúde e sua implantação no Sistema Único de Saúde*. Revista de Saúde Pública, v. 40, n. 1, p. 170–177, 2006. DOI:10.1590/S0034-89102006000100025. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rsp/a/KRGj4FpbpkCpYHxqdy6fcfdG/?lang=pt>. Acesso em: 08 out. 2025.

TEIXEIRA, M. G.; COSTA, M. C. N. *Vigilância epidemiológica: políticas, sistemas e serviços*. In: GIOVANELLA, L. et al. (org.). *Políticas e sistemas de saúde no Brasil*. 2. ed. rev. e ampl. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2012. p. 687–707. Disponível em: <https://books.scielo.org/id/c5nm2/pdf/giovanella-9788575413494-29.pdf>. Acesso em: 08 out. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 1.823, de 23 de agosto de 2012. *Institui a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora*. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, p. 46, 24 ago. 2012. Disponível em: <https://www.sindijusms.org.br/public/downloads/1069-portaria-ms-n-1283.pdf>. Acesso em: 09 out. 2025

BRASIL. Ministério da Saúde. *Manual de Vigilância, Prevenção e Controle de Zoonoses: normas técnicas e operacionais*. Brasília: Secretaria de Vigilância em Saúde, 2016. Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual\\_vigilancia\\_prevencao\\_controle\\_zoonoses.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_vigilancia_prevencao_controle_zoonoses.pdf). Acesso em: 09 out. 2025

SILVA, J. A. A. da; COSTA, E. A.; LUCCHESE, G. *SUS 30 anos: Vigilância Sanitária*. Ciência & Saúde Coletiva, v. 23, n. 6, p. 1953–1961, 2018. DOI:10.1590/1413-81232018236.04862018. Disponível em: [https://www.scielo.br/j/csc/a/99NtcZQQgP48XNK8hfKs77H/?format=html&lan\\_g=pt](https://www.scielo.br/j/csc/a/99NtcZQQgP48XNK8hfKs77H/?format=html&lan_g=pt). Acesso em: 08 out. 2025.

**EDITAL SMS Nº 10/2025**

**ANEXO II - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Publicação do edital	31 de dezembro de 2025	<a href="http://saude.sobral.ce.gov.br/editais">http://saude.sobral.ce.gov.br/editais</a> ou <a href="http://diario.sobral.ce.gov.br">http://diario.sobral.ce.gov.br</a>
Período para realização das inscrições	31 de dezembro de 2025 a 18 de janeiro de 2026 Horário: Das 17h do dia 31 de dezembro às 17h do dia 18 de janeiro de 2026	<a href="http://selecao.sobral.ce.gov.br">http://selecao.sobral.ce.gov.br</a>
Divulgação do Resultado Preliminar das Inscrições	21 de janeiro de 2026	<a href="http://saude.sobral.ce.gov.br/editais">http://saude.sobral.ce.gov.br/editais</a> ou <a href="http://diario.sobral.ce.gov.br">http://diario.sobral.ce.gov.br</a>
Data para Interposição de Recursos contra Resultado Preliminar das Inscrições	22 de janeiro de 2026 de 8 às 17h*	Enviar e-mail para: <a href="mailto:recursosselecaoesp@@gmail.com">recursosselecaoesp@@gmail.com</a>
Divulgação do Resultado Definitivo das Inscrições	23 de janeiro de 2023	<a href="http://saude.sobral.ce.gov.br/editais">http://saude.sobral.ce.gov.br/editais</a> ou <a href="http://diario.sobral.ce.gov.br">http://diario.sobral.ce.gov.br</a>
<b>PRIMEIRA ETAPA - AVALIAÇÃO TEÓRICO-OBJETIVA</b>		
Avaliação Teórico-objetiva	01 de fevereiro de 2026	<a href="http://saude.sobral.ce.gov.br/editais">http://saude.sobral.ce.gov.br/editais</a> ou <a href="http://diario.sobral.ce.gov.br">http://diario.sobral.ce.gov.br</a>
Divulgação do Caderno de Prova e do Gabarito Preliminar da Avaliação Teórico-objetiva	02 de fevereiro de 2026	<a href="http://saude.sobral.ce.gov.br/editais">http://saude.sobral.ce.gov.br/editais</a> ou <a href="http://diario.sobral.ce.gov.br">http://diario.sobral.ce.gov.br</a>
Data para Interposição de Recursos contra questões e/ou Gabarito Preliminar da Avaliação Teórico-objetiva	03 de fevereiro de 2026	Enviar e-mail para: <a href="mailto:recursosselecaoesp@@gmail.com">recursosselecaoesp@@gmail.com</a>
Divulgação do Resultado dos Recursos Divulgação do Gabarito Definitivo Divulgação do Resultado da Avaliação Teórico-objetiva Convocação dos candidatos aptos a participar da Segunda Etapa do Processo Seletivo	05 de fevereiro de 2026	<a href="http://saude.sobral.ce.gov.br/editais">http://saude.sobral.ce.gov.br/editais</a> ou <a href="http://diario.sobral.ce.gov.br">http://diario.sobral.ce.gov.br</a>
<b>SEGUNDA ETAPA - AVALIAÇÃO ATITUDINAL</b>		
Avaliação Atitudinal	06 a 13 de fevereiro de 2026	Local a ser informado no termo de convocação
Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação Atitudinal	19 de fevereiro de 2026	<a href="http://saude.sobral.ce.gov.br/editais">http://saude.sobral.ce.gov.br/editais</a> ou <a href="http://diario.sobral.ce.gov.br">http://diario.sobral.ce.gov.br</a>
Data para Interposição de Recursos contra Resultado Preliminar da Avaliação Atitudinal	20 de fevereiro de 2026	Enviar e-mail para: <a href="mailto:recursosselecaoesp@@gmail.com">recursosselecaoesp@@gmail.com</a>
Divulgação do Resultado dos Recursos e do Resultado Definitivo da Avaliação Atitudinal	24 de fevereiro de 2026	<a href="http://saude.sobral.ce.gov.br/editais">http://saude.sobral.ce.gov.br/editais</a> ou <a href="http://diario.sobral.ce.gov.br">http://diario.sobral.ce.gov.br</a>
<b>TERCEIRA ETAPA - AVALIAÇÃO CURRICULAR</b>		
Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	25 de fevereiro de 2026	Local a ser informado no termo de convocação
Data para Interposição de Recursos contra Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	26 de fevereiro de 2026	Enviar e-mail para: <a href="mailto:recursosselecaoesp@@gmail.com">recursosselecaoesp@@gmail.com</a>
Divulgação do resultado dos Recursos e do Resultado Final do Processo Seletivo	27 de fevereiro de 2023	<a href="http://saude.sobral.ce.gov.br/editais">http://saude.sobral.ce.gov.br/editais</a> ou <a href="http://diario.sobral.ce.gov.br">http://diario.sobral.ce.gov.br</a>

**\*NÃO SERÃO CONSIDERADOS RECURSOS RECEBIDOS ANTES OU APÓS O HORÁRIO PREVISTO NO PRESENTE CRONOGRAMA**

**ANEXO III**  
**EDITAL SMS Nº 10/2025**  
**DECLARAÇÃO DE TÍTULOS PADRONIZADA**

ITEM	CERTIFICAÇÃO	Descrição	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ESTIMADA
1	Participação como discente em Cursos na área da Saúde com carga horária mínima de 40h.	Máximo de 06 (seis) certificados/declarações fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, referente a curso realizado nos últimos 5 anos a partir da data de publicação deste edital.	0,5 ponto por certificado ou declaração (máximo: 3 pontos)	
2	Participação como discente (Bolsista ou Voluntário) na Iniciação Científica na área de graduação da categoria à qual concorre.	Máximo de 03 (três) certificados/declarações fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, referente à Iniciação Científica realizada nos últimos 05 anos a partir da data de publicação deste edital.	1,0 ponto por semestre letivo ou 160h de atividades (máximo: 3 pontos)	
3	Artigo científico e/ou capítulo de livro, da área de Saúde Coletiva, publicados respectivamente em revistas científicas com ISSN ou livros com ISBN.	Máximo de 03 (três) comprovações. Em caso de artigo científico, a cópia da publicação deverá conter: Nome do periódico, ISSN, título e autor(es) do artigo. Em caso de capítulo de livro, a cópia deverá conter: Capa do livro, Ficha catalográfica contendo ISBN, Conselho Editorial e Página inicial do capítulo com identificação da autoria. Somente será contabilizada produção dos últimos 5 anos, a partir da data de publicação deste edital.	1,0 ponto por publicação (máximo: 3 pontos)	
4	Trabalhos apresentados em eventos científicos na área da saúde.	Máximo de 06 (seis) comprovações de trabalhos apresentados em eventos científicos nos últimos 5 anos, a partir da data de publicação deste edital.	0,5 ponto por apresentação (máximo: 3 pontos)	
5	Participação em Projetos de extensão, com carga horária mínima de 100h.	Máximo de 03 (três) certificados/declarações emitidos por Pró-Reitoria de Extensão ou Coordenação de Extensão de instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Somente serão considerados projetos realizados nos últimos 05 anos a partir da data de publicação deste edital.	1,0 ponto por certificado ou declaração (máximo: 3 pontos)	
6	Atuação profissional em sua categoria, exercida somente na assistência à saúde em instituição pública da área da Saúde.	Cópia da CTPS / Declaração do contratante, contendo data de início e fim ou que se encontra em exercício, nos últimos 5 anos a partir da data de publicação deste edital.	2,0 pontos por semestre (máximo: 10 pontos)	
7	Atuação profissional em sua categoria, exercida somente na assistência à saúde em instituição privada ou do terceiro setor da área da Saúde.	Cópia da CTPS / Declaração do contratante, contendo data de início e fim ou que se encontra em exercício, nos últimos 5 anos a partir da data de publicação deste edital.	1,0 ponto por semestre (máximo: 5 pontos)	
	TOTAL		30 pontos	

**ANEXO IV**  
**EDITAL SMS Nº 10/2025**

**FORMULÁRIO**  
**INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

**Recurso nº** \_\_\_\_\_

**À COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO**

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Programa: \_\_\_\_\_

Categoria Profissional: \_\_\_\_\_

Nº da Inscrição: \_\_\_\_\_

O Candidato supracitado vem, através deste, interpor recurso ao Resultado do Processo Seletivo Unificado regulado pelo Edital SMS de nº 10/2025.

**Justificativa do Recurso:**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. de \_\_\_\_\_. .

**Assinatura do Candidato**

**ANEXO V**  
**EDITAL SMS Nº 10/2025**

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO COM A  
RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE**  
(para ser entregue no ato da MATRÍCULA)

Eu, \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, aprovado na Seleção do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde \_\_\_\_\_, em conformidade com o Edital SMS Nº 07/2024, declaro que:

- Tenho disponibilidade de 60 horas semanais para a dedicação exclusiva às vivências de aprendizagem (aprendizagem prática, teórico-prática e teórico-conceitual), de segunda a sexta, nos turnos manhã, tarde e noite; e nos finais de semana, conforme cronograma do Programa;
- Estou em situação regular junto ao Conselho Profissional da minha categoria;
- Tenho ciência que o Programa de Residência Multiprofissional ao qual me vincularei é uma modalidade de formação em serviço, não configurando vínculo empregatício com o município de Sobral;
- Comprometo-me a manter Dedicação Exclusiva ao Programa de Residência Multiprofissional em Saúde, conforme Art. 13, parágrafo segundo, da Lei nº 11.129/2005, não me envolvendo em outras atividades de trabalho externas durante o período de vigência do Programa, sob pena de desligamento do mesmo;
- Cumprirei rigorosamente os horários que forem determinados nos serviços de saúde onde for atuar e demais atividades do Programa do qual participarei;
- Cumprirei os critérios avaliativos do programa de Residência;
- Cumprirei o Regimento do Programa de Residência Multiprofissional do qual participarei e as determinações do Ministério da Saúde, o qual terá inteira e exclusiva responsabilidade pelo repasse mensal da bolsa ao profissional residente.
- A presente Declaração de Compromisso terá duração de 24 meses, com início em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e término em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Sobral, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

Assinatura do Candidato



**ANEXO VI – AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**  
**EDITAL SMS Nº 10/2025**

Eu, \_\_\_\_\_ (informar o nome da pessoa que possui deficiência) portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, em atendimento ao Edital SMS Nº 10/2025 para formação de cadastro de reserva para profissionais de nível superior, para potenciais vagas nos programas de Residência Multiprofissional em Saúde da Família, Residência Multiprofissional em Saúde Mental e Residência Multiprofissional em Vigilância em Saúde – 2026/2028 declaro que, conforme CID nº \_\_\_\_\_, constante no laudo médico em anexo, posso a(s) seguinte(s) deficiência(s):

( ) DEFICIÊNCIA FÍSICA (Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplexia, hemiparesia, hemiplegia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

( ) DEFICIÊNCIA AUDITIVA (Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

( ) DEFICIÊNCIA VISUAL (Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

( ) DEFICIÊNCIA INTELECTUAL (Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

( ) DEFICIÊNCIA MULTIPLA (Associação de duas ou mais deficiências – Redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

( ) TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais. É aquela com síndrome clínica caracterizada por: a) deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; b) padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos – cf. Lei nº 12.764/2012).

( ) FIBROMIALGIA (Acomprovação da deficiência de fibromialgia decorrerá de laudo médico atualizado e, avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional estabelecido pelo art. 1º- C, introduzido na Lei nº 14.705/2023, pela Lei nº 15.176/2025)

O laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atesta a espécie e grau da deficiência.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) declarante



PREFEITURA DE  
**SOBRAL**

SECRETARIA  
MUNICIPAL  
**DE SAÚDE**